

**Casa Civil****Departamento de Trânsito - Detran****EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2016****PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS ADESISTAS**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal e Vertical, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução dos municípios adesistas.

**Valor Máximo:** R\$ 8.125.000,00 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

**Autorização:** Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 22/12/2015.

**Protocolo:** nº 13.805.560-4

**Vigência:** 18/01/2016 até 17/01/2021.

**Adere a este convênio o seguinte município: Itaperuçu.**

27200/2016

**Secretaria da Administração e da Previdência****Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP 041/2016**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DREI nº 71/98, **resolve:**

**DESIGNAR**

**Leticia Terezinha Ribinski**, portadora do RG: **7.658.651-9**, Servidora Pública, lotada na Prefeitura Municipal de **Telêmaco Borba/PR**, para assumir o cargo de Relatora Suplente na Agência Regional da Junta Comercial de **Telêmaco Borba/PR**.

É vedado o uso dessas delegações nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o Relator Titular, autorizado também a proceder à autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e arquive-se

Curitiba, 21 de Janeiro de 2016.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

27393/2016

**PORTARIA JCP 042/2016.**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014, **resolve:**

**Nomear:**

Os servidores **Valdecir Proença Pereira**, RG 4115101-3/PR, **Marília de Paula**, RG 7789230-3/PR e **Viviane Maria de Lara da Silva**, RG 7616262-0/PR, para comporem a Comissão Técnica que irá avaliar as propostas e sistemas habilitados para o sistema integrador do REDESIM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba – PR, em 01 de abril de 2016.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

27396/2016

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****RESOLUÇÃO Nº 048, de 1º de abril de 2016**

*Designa servidor como Fiscal Responsável dos convênios listados no anexo.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **GILBERTO CÉSAR DA SILVA WUST**, RG nº 14.460.334-6 SSP/PR, como Fiscal Responsável, em substituição ao servidor **JOSÉ JURANDIR IASKUVIS DA VEIGA**, RG nº 1.830.814-2 - SSP/PR, em razão da aposentadoria deste.

§ 1º O Fiscal ora designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios listados no quadro anexo, parte integrante desta Resolução, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga a de nº 035/2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR
1	14989 Termo de Convênio - 54 11.661.488-0/2012	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
2	15690 Termo de Convênio - 79 11.246.545-6/2012	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
3	17063 Termo de Convênio - 047 11.914.738-7/2013	MUNICÍPIO DE VERÊ
4	17491 Termo de Convênio - 039 11.914.734-4/2013	MUNICÍPIO DE AMPÉRE
5	17499 Termo de Convênio - 041 11.914.739-5/2013	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
6	17946 Termo de Convênio - 609 11.973.223-9/2013	MUNICÍPIO DE PLANALTO
7	17974 Termo de Convênio - 660 11.884.276-6/2013	MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
8	18006 Termo de Convênio - 046 11.883.798-3/2013	MUNICÍPIO DE REALEZA
9	18053 Termo de Convênio - 642 11.948.303-4/2013	MUNICÍPIO DE AMPÉRE
10	18055 Termo de Convênio - 610 12.049.960-2/2013	MUNICÍPIO DE REALEZA
11	18058 Termo de Convênio - 582 12.005.744-8/2013	MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
12	18060 Termo de Convênio - 624 12.049.967-0/2013	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
13	18095 Termo de Convênio - 590 12.055.863-3/2013	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
14	18171 Termo de Convênio - 643 12.003.840-0/2013	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
15	18172 Termo de Convênio - 631 12.032.939-1/2013	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
16	18176 Termo de Convênio - 605 11.926.478-2/2013	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
17	18186 Termo de Convênio - 594 11.883.493-3/2013	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
18	18204 Termo de Convênio - 113 11.914.742-5/2013	MUNICÍPIO DE PRANCHITA
19	18244 Termo de Convênio - 641 11.984.655-2/2013	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
20	18246 Termo de Convênio - 633 11.918.106-2/2013	MUNICÍPIO DE VERÊ
21	18259 Termo de Convênio - 625 11.948.845-1/2013	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
22	18266 Termo de Convênio - 640 11.884.532-4/2013	MUNICÍPIO DE BARRACÃO
23	18268 Termo de Convênio - 648 11.867.761-7/2013	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
24	18270 Termo de Convênio - 588 11.980.286-5/2013	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
25	18273 Termo de Convênio - 638 12.059.160-6/2013	MUNICÍPIO DE PRANCHITA
26	18320 Termo de Convênio - 376 12.050.244-1/2013	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
27	19178 Termo de Convênio - 738 12.049.962-9/2013	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
28	22559 Termo de Convênio - 35 12.049.988-2/2014	MUNICÍPIO DE PRANCHITA
29	22645 Termo de Convênio - 43 11.914.725-5/2014	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
30	22650 Termo de Convênio - 52 12.107.666-7/2014	MUNICÍPIO DE AMPÉRE
31	22654 Termo de Convênio - 45 12.050.240-9/2014	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
32	22656 Termo de Convênio - 56 12.107.669-1/2014	MUNICÍPIO DE REALEZA
33	22660 Termo de Convênio - 118 12.050.248-4/2014	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
34	22662 Termo de Convênio - 139 13.133.397-8/2014	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
35	22870 Termo de Convênio - 67 13.185.727-6/2014	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
36	22884 Termo de Convênio - 85 11.914.721-2/2014	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
37	23167 Termo de Convênio - 103 12.050.255-7/2014	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
38	23254 Termo de Convênio - 145 11.661.643-2/2014	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
39	27701 Termo de Convênio - 007 13.818.862-0/2015	MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
40	27873 Termo de Convênio - 016 13.819.314-4/2015	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

27083/2016

**RESOLUÇÃO Nº 049, de 1 de abril de 2016**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março** de 2016, fixados em **R\$ 34,26** por 60 quilogramas de milho e R\$ 1,03 por litro de leite-cota.